

Estado de Goiás Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2010

PESQUISA EM GESTÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO EM GOIÁS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), conforme decisão em Reunião Ordinária do seu Conselho Superior, realizada em 19 de agosto de 2010, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em conformidade com o art. 20 da Lei No 15.472, de 12/12/2005 e a Lei No 16.690, de 04/09/2009, a apresentarem projetos, no âmbito do Programa de Pesquisas nas áreas estratégicas previstas nesta Chamada e em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP No 03/2007.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, conforme apresentação de propostas no âmbito das temáticas relevantes ao desenvolvimento econômico e social de Goiás em temas relacionados aos temas de administração de empresas e empreendedorismo em Goiás. As propostas de projetos serão apresentadas por pesquisadores mestres ou doutores, integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, conforme critérios de seleção definidos nesta Chamada, no âmbito do Fomento à Pesquisas em Áreas Estratégicas da FAPEG.

2. PROPONENTE

- 2.1 Poderão apresentar propostas, pesquisadores, doravante denominados "proponentes" que preencham os seguintes requisitos:
- 2.2 É proponente elegível, o pesquisador **mestre** ou **doutor**, pessoa física, com vínculo empregatício ou estatutário e enquanto durar a execução do projeto em Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.
- 2.3 Será ainda considerado proponente elegível aquele que mantiver, em regime especial temporário (Lei n. 8745/1993), vínculo com a Instituição Executora, devendo permanecer com vínculo institucional enquanto durar a execução do projeto, caso seu vínculo seja encerrado deverá a Instituição indicar um novo Líder de Projeto dentre os membros da Rede, homologado mediante aprovação da FAPEG.
- 2.4 O proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, inclusive deverá manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br);
- 2.5 O proponente, Líder de Projeto, poderá apresentar somente <u>uma única proposta</u> a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede. Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar <u>duas</u> propostas.
- 2.6 A apresentação de três ou mais propostas implicará na exclusão da Rede de Pesquisa do certame e nenhuma será considerada.
- 2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

- 2.8 O prazo limite para a inclusão de nova instituição como membro de Rede é de até 10 (dez) dias úteis antes do encaminhamento da proposta em questão, por meio de ofício solicitando a inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.
- 2.9 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG até (10) dez dias úteis anterior a data limite de submissão da proposta no certame, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).
- 2.10 Durante a vigência e execução do projeto poderá ocorrer o encaminhamento de mudanças de líder do projeto e/ou alteração de instituição de vínculo do proponente, e/ou substituição de instituição interveniente conforme solicitação devidamente fundamentada à Diretoria Científica e atos normativos do Conselho Superior da FAPEG.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta para julgamento do mérito científico ou a desclassificação da proposta.

3.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

- 3.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:
- a) ser mestre ou doutor, com título reconhecido ou revalidado no território nacional conforme legislação vigente;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.2. QUANTO À PROPOSTA

- 3.2.1 Estar relacionada às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado.
- 3.2.2. Ser de âmbito de realização no Estado de Goiás;
- 3.2.3. Recomenda-se que a proposta para fomento à execução dos projetos de pesquisa apresente as informações solicitadas no formulário de inscrição do Sistema FAPEGestor, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores.

3.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.3.1. A instituição responsável pela execução do projeto deverá ser uma Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás.

3.4 QUANTO À ÁREA DE CONHECIMENTO

3.4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, para fomento à execução dos projetos, nas categorias pesquisa e/ou extensão técnico-científica, nos seguintes domínios e temas sugeridos, sendo contratados pelo menos 2 (dois) projetos por domínio, caso existam e sejam recomendados pelas Comissões Científica Julgadora e de Seleção:

DOMÍNIO 1: Administração Pública

- Tema 1.1. Gestão de serviços públicos
- Tema 1.2. Inovação no setor público e gestão de políticas públicas para inovação
- Tema 1.3. Organizações públicas e as funções gerenciais

DOMÍNIO 2: Gestão de Pessoas

- Tema 2.1. Políticas, modelos e práticas em gestão de pessoas
- Tema 2.2. Gestão da aprendizagem e de competências
- Tema 2.3. .Relações de trabalho e diversidade

DOMÍNIO 3: Finanças e Operações

- Tema 3.1. Finanças organizacionais
- Tema 3.2. Logística e gestão da cadeia de suprimentos

Tema 3.3. Gestão das operações, da produção e da qualidade

DOMÍNIO 4: Marketing e Internacionalização

- Tema 4.1. Administração de marketing
- Tema 4.2. Comportamento do consumidor, pesquisa de opinião e mercado
- Tema 4.3. Internacionalização de empresas, gestão internacional e comércio exterior

DOMÍNIO 5: Gestão das Informações e da Tecnologia

- Tema 5.1. Gestão da informação e do conhecimento
- Tema 5.2. Sistemas de informação organizacionais e interorganizacionais
- Tema 5.3. Proteção, transferência e adoção de tecnologias; interação universidade-empresa

DOMÍNIO 6: Empreendedorismo

- Tema 6.1. Criação de novas empresas, novos negócios e intraempreendedorismo
- Tema 6.2. Empreendedorismo por jovens
- Tema 6.3. Empreendedorismo social e sustentável

DOMÍNIO 7: Estratégia e Inovação

- Tema 7.1. Conteúdo, processo e práticas estratégicas
- Tema 7.2. Processo de inovação e gestão da inovação
- Tema 7.3. Inovação e redes; arranjos organizacionais e habitats de inovação, arranjos produtivos locais

DOMÍNIO 8: Sustentabilidade e Gestão de Empresas Familiares

- Tema 8.1. Gestão da responsabilidade social, do terceiro setor e sustentabilidade
- Tema 8.2. Gestão de micro e pequenas empresas
- Tema 8.3. Práticas de gestão e de sucessão em empresas familiares

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública 06/2010	15/09/2010
Início do encaminhamento eletrônico de propostas pelo sistema FAPEGestor (abertura do sistema FAPEGestor)	30/09/2010
Prazo limite para credenciamento de novas Redes de Pesquisa para a presente Chamada	20/10/2010
Prazo limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	30/10/2010
Prazo limite para a postagem no correio das propostas	31/10/2010
Previsão de divulgação do Resultado de Enquadramento: a partir de	15/11/2010
Previsão para divulgação do Resultado de Seleção: a partir de	25/11/2010

- 4.1. As datas previstas para divulgação dos Resultado de Enquadramento e Resultado de Seleção poderão ser alteradas a qualquer tempo, devidamente informadas no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), dependendo da relação entre o volume de propostas a este edital e a quantidade de consultores ad Hoc disponíveis para análise de mérito científico.
- 4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses. Os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses mediante solicitação justificada impressa e assinada pelo Outorgado e pelo Coordenador da Rede, devendo ser encaminhada via Correios à Diretoria da FAPEG no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga, condicionando à celebração de termo aditivo ou outro instrumento legal. Não serão aceitas solicitações enviadas por fax, *e-mail* ou na sede da FAPEG, mas somente por Correios com Aviso de Recebimento (A.R).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 2010 e 2011 na forma de recursos financeiros da FAPEG para fomento a projetos de pesquisa.
- 5.2. Estes recursos serão liberados desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária aprovada e projetos aprovados em seu mérito.
- 5.3. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis a esta Chamada oriundos da FAPEG, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do PPA, Programa Inovar, Ação 1134, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5.4. O total dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta deverá ser de até R\$ 25.000,00 por projeto de pesquisa, devendo ser contemplado, caso exista e seja recomendado pela Comissão Científica Julgadora, pelo menos 02 (dois) projetos por Domínio.
- 5.5. Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre itens, por sugestão da Comissão de Seleção (Art. 5º da Resolução Normativa CONSUP 01/2008), seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 5.4 e/ou a perfeita aplicação dos recursos. Após a contratação da proposta e durante sua execução poderá haver remanejamento de recursos e adequação do plano de trabalho desde que solicitadas formalmente pelo proponente e autorizadas pela FAPEG, sem prejuízos ao cumprimento das metas e objetivos da proposta.
- 5.6. O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.
- 5.7. Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG ou pendências junto ao Estado de Goiás e a União.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente CHAMADA e devidamente justificados como de destinação à execução de atividades do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas, os seguintes itens, de acordo com o manual de prestação de contas da FAPEG, disponível no sítio www.fapeg.go.gov.br:
- 6.1.1 Bens duráveis para pesquisa;
- 6.1.2 Custeio para pesquisa:
 - a) Diárias;
 - b) Serviço pessoa jurídica;
 - c) Material de consumo; e
 - d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível). Previsão de vale transporte aos membros participantes do projeto.
 - 6.2. Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.
 - 6.3. Estão vetados de financiamento todos os itens relacionados a seguir:
 - I. pagamentos de diárias a pesquisadores ou palestrantes que residam no Município onde se realiza o projeto ou num raio de até 150km deste, salvo em casos especiais de pesquisa em campo previstos no plano de trabalho com a devida justificativa para o atendimento das metas do projeto e observando a autorização prévia de despesa pela Diretoria Científica da FAPEG;
 - II. gastos com despesas pessoais, tais como bebidas alcoólicas, objetos de uso pessoal etc;
 - III. pagamento de serviços de nenhuma natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;
 - IV. pagamento de despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, a não serem os casos especiais autorizados pela FAPEG;
 - V. salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
 - VI. remuneração a serviços de terceiros na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico.
 - 6.3.1 A não observância do rol de itens financiáveis implicará no não enquadramento da proposta.
 - 6.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto a título de contrapartida, quando couber.

6.5. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico http://www.fapeg.go.gov.br, de forma a não estabelecer vínculo empregatício com essa Fundação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do evento não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/proponente/instituição de execução do projeto.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter sua execução nos prazos determinados e a prestação de contas financeira e técnica deverão ser apresentadas de acordo com o estipulado do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

8. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO. PROPOSTA DE PESQUISA

- 8.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede no Sistema FAPEGestor, acessível por meio do sítio http://www.fapeg.go.gov.br/gestor.
- 8.2 A efetivação da inscrição da proposta se dará mediante validação eletrônica a ser realizada no Sistema FAPEGestor pelo coordenador da Rede Goiana de Pesquisa que ocorrerá no momento do envio da proposta.
- 8.3 Deve ser encaminhada, em uma via, a seguinte documentação impressa:
 - a) Proposta gerada a partir do preenchimento do Sistema FAPEGestor e assinada pelo proponente, coordenador da Rede de Pesquisa e representante da instituição onde será executado o projeto de pesquisa;
 - b) Curriculum vitae modelo Lattes ampliado (padrão CNPq) do proponente;
 - d) Cópia da carteira de identidade com data de emissão e do CPF do proponente;
 - e) Cópia do comprovante de endereço residencial;
 - f) Cópia do comprovante de conclusão de <u>mestrado ou doutorado</u> em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.
 - g) Cópia de comprovante de vínculo com a Instituição, onde o proponente trabalha,
- 8.4 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via Correios, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. FAPEG

Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150. Setor Sul, 74083-140. GOIÂNIA. GO

CHAMADA Nº 06/2010. Pesquisas para Desenvolvimento Empresarial em Goiás

NOME DO(A) PROPONENTE

NOME DA REDE GOIANIA DE PESQUISA ANUENTE / COORDENADOR DA REDE

- 8.5. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas submetidas por outro meio ou entregues diretamente na FAPEG.
- 8.6.. Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo enquadramento ou de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1 O processo de análise e julgamento obedecerá ao disposto na Resolução Normativa CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora e Comissão de Seleção, ambas constituídas por especialistas, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
- 9.2. **Etapa I**. Análise pela Área Técnica da FAPEG. Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do EDITAL, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada Pública.

9.2.1. O resultado da pré-análise das propostas apresentadas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br, sendo que o fato do projeto ser préselecionado não implicará, necessariamente, na classificação final da proposta.

- 9.2.2.. O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da pré-análise das propostas. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Etapa II. Análise por Consultores ad hoc da Comissão Científica Julgadora

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Comissão Científica Julgadora, composta por Consultores *ad hoc*, segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP/FAPEG Nº 04/2007, que se manifestarão individualmente sobre os critérios com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Art. 6º da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I. mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II. abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	3
III. relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	3
IV. coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
V. impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pósgraduação;	1 a 5	2
VI. adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VII. adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VIII. adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	2
IX. impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X. mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	3

- 9.3.1. Cabe aos consultores *ad hoc* julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.
- 9.3.2. São os seguintes os parâmetros para classificação das propostas quanto ao mérito técnicocientífico e sua adequação orçamentária:
- 9.3.2.1 Para estipulação das notas serão utilizadas até duas casas decimais.
- 9.3.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item por no mínimo 2 (dois) consultores *Ad hoc* do banco de consultores da FAPEG.
- 9.4. Etapa III. Análise por Comissão de Seleção

As propostas serão analisadas e classificadas nesta etapa considerando análise comparativa de mérito e relevância das propostas.

- 9.4.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Seleção poderá recomendar:
- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.
- 9.4.2. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão de Seleção recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais a Comissão poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

- 9.4.3. O parecer da Comissão de Seleção sobre as propostas será registrado em Ata e Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.
- 9.4.4. É vedado a qualquer membro de Comissão julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.5 Etapa IV. Análise e homologação pelo CONSUP e Diretoria da FAPEG

Essa etapa consistirá na verificação das propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos pelos Consultores *ad hoc* e da ata de julgamento da Comissão de Seleção com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria da FAPEG, que observará o limite orçamentário do Edital. Ao final, a Diretoria da FAPEG deliberará sobre:

- a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas;
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
- c) constituir cadastro de reserva para as propostas recomendadas não selecionadas e realizar sua convocação

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 10.2. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso *on line*, ou ainda impresso, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 10.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG e terá efeito suspensivo até a decisão que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.
- 11.3. As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 11.4. Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

12. CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO, ASSINATURA E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros.
- 12.2. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

- 12.3. A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.4. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 12.5. A não apresentação de todos os documentos abaixo solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, implicará na desistência automática do candidato e na desclassificação da proposta, sem a necessidade de cientificação do candidato.
- 12.6. É considerada documentação necessária para contratação a seguinte: cópia de identidade, C.P.F. e comprovante de endereço do coordenador/proponente, as certidões negativas de débitos referentes ao disposto no item 10.3, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho, ambos com firma reconhecida do coordenador/proponente e do representante legal da instituição de execução sediada em Goiás com a qual este possui vínculo empregatício permanente.

13. PUBLICAÇÕES

- 13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica da FAPEG.
- 13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de *links* de acesso, para e-mail: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br. O Proponente deverá comunicar imediatamente após a publicação de artigos científicos e terá o prazo de 03 (três) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPEG, por correspondência eletrônica, para diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. NORMAS COMPLEMENTARES

- 17.1. O presente Edital vincula-se às estipulações presentes nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsa da FAPEG e aos manuais e normas da Fundação, com destaque para aquelas relativas à prestação de contas, comprometendo-se com os mesmos os outorgados e as instituições de execução às quais os outorgados são vinculados.
- 17.2. Na prestação de contas, serão aceitos os comprovantes de despesas que tenham iniciado após a disponibilização dos recursos pela FAPEG, até o prazo final de vigência.
- 17.3. A análise da prestação de contas levará em consideração a adequação das despesas ao orçamento aprovado, ao termo de outorga, as normas desta Fundação e aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia.
- 17.4. Na hipótese de conflito de normas, prevalecerão aquelas constantes neste Edital.

18. ACOMPANHAMENTO

Os pesquisadores/solicitantes dos projetos financiados deverão apresentar relatório técnico escrito ao final da execução do projeto, bem como a prestação de contas financeira, obedecendo o prazo determinado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, ou quando solicitado pela FAPEG.

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEG.
- 20.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 20.3. A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento.
- 20.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público, salvo celebração de termo específico de sigilosidade.
- 20.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e com a Resolução Normativa nº 05/2007 da FAPEG.
- 20.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEG.
- 20.7. Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Goiás por ocasião deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 e 3201-8082 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br e pelo email diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 15 de setembro de 2010.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes Presidente José Clecildo Barreto Bezerra Diretor Científico